



Edital

Pregão Presencial n.º 012/2024 Processo Licitatório n.º 016/2024

A Prefeitura Municipal de Apuí - AM, com sede na Avenida Treze de Novembro, s/n.º, Centro, 69.265-000, Apuí - AM, por intermédio de seu(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designado(a) pela Portaria GPA/PMA-AM n.º 361/2024 de 05 de junho de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 485, de 23 de janeiro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, demais legislações complementares e termo de justificativa para adoção de licitações na forma presencial no âmbito do município de Apuí/AM de 04 de abril de 2024, vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade *pregão, na forma presencial*, com critério de julgamento **menor preço por item**, conforme descrito neste edital e seus anexos, análogo ao do aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Local: Departamento Municipal de Licitação, localizada na Av. 13 de Novembro, s/n.º, Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí - AM.

Abertura: 15 de agosto de 2024.

Horário: 08h00min (horário local – Estado do Amazonas)

Abertura da sessão: a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local supracitado, obedecendo o § 2º, Art. 17 da Lei 14.133/2021.

Término da sessão: não havendo necessidade de suspensão por força maior, poderá se estender até às 17hs.

Será sempre considerado o horário local dessa entidade para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Atenção

Alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta de preços e lances, tornando-os passíveis de cumprimento.

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/21, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Do objeto

1.1. O presente pregão presencial tem por objeto a **aquisição de combustível óleo diesel tipo S10**, para recuperação de estradas vicinais e ramais na zona rural de Apuí, nos termos do Plano de trabalho SISCONV N.º 005402, conforme **Termo de Convênio N.º 04/2024-SEPROR, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural e a Prefeitura Municipal de Apuí**, de acordo com as condições constantes neste edital e seus anexos.

2. Da formalização de esclarecimento / questionamento

2.1. Decai do direito de solicitar esclarecimento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes, da data fixada para abertura do certame.

2.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos ao(a) pregoeiro(a) protocolado (no setor de protocolo desta entidade) ou encaminhados via e-mail pma-licita2013@hotmail.com no prazo descrito no **item 3.1.**

2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, conforme Art. 164 da Lei n.º 14.133/21 e Parágrafo único, Art. 55, Inciso II e Art. 61. Inciso II do Decreto n.º. 018/2023.



2.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/>.

3. Da impugnação

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial, até 3 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura do certame, mediante petição ao(a) pregoeiro(a) a ser protocolado (no setor de protocolo dessa entidade) ou encaminhado via e-mail pma-licita2013@hotmail.com, conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, conforme Parágrafo Único do Art. 164, Lei nº 14.133/21, Art. 55, Inciso II do Decreto nº. 018/2023.

3.2.1. O pregoeiro deverá submeter sua resposta à ratificação do Secretário de Administração, que deverá ratificar as respostas do pregoeiro ou do departamento de contratação às impugnações ao edital, Art. 55, Inciso II e Art. 61. Inciso II do Decreto nº. 018/2023.

3.3. As impugnações e os seus respectivos julgamentos/respostas serão publicadas no sítio <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/>

3.3.1.1. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação pela mesma forma que se deu o texto original, designando nova data para realização do pregão, reabrindo se o prazo inicial estabelecido, exceto quando comprovadamente a alteração não influenciar na elaboração das propostas e a preparação dos documentos de habilitação.

4. Das condições para participação na licitação

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que explorem atividades compatíveis ao objeto da licitação e que atendam todas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no capítulo – da documentação.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

4.5. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

5.2. Aquele que **não** atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art.º. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O impedimento de que trata o item [5.5](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [5.3](#) e [5.4](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens [5.3](#) e [5.4](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item [5.11](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. Do credenciamento

6.1. O credenciamento dos representantes das empresas licitantes far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em sessão pública, por ocasião deverá ser apresentado **fora** dos envelopes n.º 01 (*proposta de preços*) e n.º 02 (*habilitação*), o que segue:

6.2. Documentos de identificação:

6.2.1. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa *licitante* deverá entregar ao pregoeiro(a), documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade e CPF ou CNH (carteira nacional de habilitação).

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), na ausência ficará a equipe de apoio incumbida da retirada on-line nesta fase.

6.2.3. Declaração de qualificação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (*anexo V*), para fazer **jus** aos benefícios previstos nessa lei;

6.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.3.1. Quanto ao(s) representante(s) legal(is) (sócio, proprietário ou dirigente) - Credencial:

6.3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, certificado da condição de microempreendedor individual, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Junta Comercial, respeitadas suas alterações ou de sua consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.1.2. Instrumento particular de credencial, no qual constem expresso poderes para formular ofertas, lances de preços, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, assinar a ata da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e assinar atos e demais



documentos pertinentes ao certame (*anexo III*).

6.3.2. Quanto por procurador - Instrumento público de procuração:

6.3.2.1. Tratando-se de procuração pública deverá conter poderes específicos para formular verbalmente ofertas e lances, desistir verbalmente de formular a oferta na etapa de lances, formular declarações, para negociar a redução de preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar a ata da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:

6.3.2.2. Estatuto social, certificado da condição de microempreendedor individual, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Junta Comercial, respeitadas suas alterações ou de sua consolidação, no qual quem assina a procuração tem poderes para constituir procurador.

6.3.2.3. No caso de instrumento público, o tabelião do cartório quem irá verificar se o outorgante possui poderes para outorgar procuração.

6.3.3. Quanto por procurador - Instrumento particular de procuração:

6.3.3.1. Tratando-se de procuração particular deverá conter poderes específicos para formular verbalmente ofertas e lances, desistir verbalmente de formular a oferta na etapa de lances, formular declarações, para negociar a redução de preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar a ata da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:

6.3.3.2. Estatuto social, certificado da condição de microempreendedor individual, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Junta Comercial, respeitadas suas alterações ou de sua consolidação, no qual quem assina a procuração tem poderes para constituir procurador.

6.3.3.3. No caso de instrumento particular, o(a) pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio quem irá verificar se o outorgante possui poderes para outorgar procuração.

6.3.3.4. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do (*anexo IV*)

6.4. Em caso procuração por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória apresentar a *procuração do procurador* para saber se foram outorgados a ele poderes para substabelecer os seus.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.6. Serão dispensados os reconhecimentos de firmas, daqueles que tiverem apresentados cópia de um ou mais documentos de identificação com foto, autenticada(s) e que tenham assinaturas idênticas à mesma.

6.6.1. Os documentos (cópias) constantes no credenciamento deverão ser autenticados, podendo ser estas autenticações feitas em cartório competente, certificação digital, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor do departamento municipal de licitação da Prefeitura de Apuí. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita dentro do horário de expediente desta entidade das 07h (sete) horas as 12 (doze) horas até 02 (dois) dias úteis anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

6.6.1.1. Os documentos serão autenticados, a partir do original, dentro do horário de expediente desta entidade das 07h (sete) horas as 12 (doze) horas até 02 (dois) dias úteis anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes;

6.6.1.2. Todos documentos autenticados via eletronicamente, deverão possibilitar a confirmação de sua validade mediante simples consulta “**on line**” ao cadastro emissor respectivo.

6.7. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, *desde que aberta uma das propostas*.

6.8. O não credenciamento do representante não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, a licitante participará apenas com sua proposta escrita, ficando o representante impedido de dar lances, interpor recursos e qualquer manifestação contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

7. Da forma de apresentação das proposta/documentos e recebimento dos envelopes

7.1. Após o credenciamento os licitantes entregarão os envelopes n.º 01 (proposta de preços) e n.º 02 (habilitação), procedendo-se à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital.



7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

Departamento de licitação
Processo Licitatório n.º 016/2024
Pregão Presencial n.º 012/2024
Razão social do proponente
Envelope “A” – proposta de preços

Departamento de licitação
Processo Licitatório n.º 016/2024
Pregão Presencial n.º 012/2024
Razão social do proponente
Envelope “B” – documentos de habilitação

7.3. Fica facultada a licitante a possibilidade do envio via correios ou outros meios dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e n.º 02 (habilitação) fechados, para a participação deste certame, ficando sua responsabilidade caso não cheguem a tempo no Departamento Municipal de Licitação, com ressalva de que o autor da proposta não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

7.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.5. Após a apresentação da proposta de preços, o licitante estará aceitando os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no edital, efetivando sua participação no presente certame licitatório.

7.5.1. O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do subitem anterior, fica ciente que:

7.6. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

7.6.1. O credenciamento de retardatário.

7.6.2. A desistência da proposta.

7.6.3. A Inclusão de nova proposta.

8. Da proposta

8.1. Do preenchimento

8.1.1. O licitante deverá apresentar sua proposta impressa, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- Dados completos do proponente (razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, CEP, município, UF, telefone, contato e e-mail).

- Valor Unitário e total.

- Marca, obrigatoriamente sob pena de **desclassificação**.

- Modelo, facultativo.

- Descrição detalhada do produto/serviço conforme termo de referência.

- Prazo de validade, mínimo 60 (sessenta) dias.

- Banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

- Prazo de entrega/execução.

8.1.2. Não será aceita a indicação de **conta poupança**.

8.1.3. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

8.1.4. **Marca serão informadas, obrigatoriamente sob pena de desclassificação.**

8.1.5. O proponente deverá indicar apenas uma marca, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca, sob pena de desclassificação.

8.1.6. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (real), expressos em algarismo, com **duas casas decimais depois da vírgula**.



8.1.7. Os preços ofertados, na fase da proposta escrita, fase de lance e fase de negociação, serão exclusiva responsabilidade do licitante.

8.1.8. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.9. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

8.1.10. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores totais serão considerados os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no procedimento, sob pena de desclassificação.

8.1.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

8.1.12. Não serão aceitas informações genéricas tais como: “produtos/serviços em conformidade com o edital”, devendo o proponente declarar em sua proposta todas as exigências previstas neste edital tais como: descrição detalhada, valor unitário expresso em moeda nacional (real), expressos com duas casas decimais depois da virgula e data de validade.

8.1.13. No caso de licitantes enquadradas como microempreendedor individual - MEI, só poderão ser contratados após a fase de negociação propostas com valores de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

8.1.14. Caso a proposta vencedora da MEI ultrapasse o valor estabelecido no subitem anterior, serão desclassificados, em comum acordo, itens da empresa até que o valor fique igual ou inferior ao estabelecido na Lei das MEI.

8.1.15. Não serão aceitas propostas sem a informação quanto às especificações que permitam a avaliação por parte do pregoeiro, comprometendo-se a proponente a entregar rigorosamente os produtos/serviços descritos em sua proposta, de acordo com o edital.

8.1.16. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.1.17. Para meios de facilitar a licitante poderá preencher a proposta conforme manual (anexo XI)

8.1.18. Se a licitante apresentar a proposta em mídia portátil/pen-drive, ao pregoeiro, no formato “.xml” feito no software dessa entidade conforme manual (anexo XI) (facultativo), irá facilitar no momento de cadastrar os valores unitário da(s) proposta(s), isso economizará tempo.

8.2. Da validade da proposta

8.2.1. O prazo mínimo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2.2. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste edital.

8.2.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.3. Do acompanhamento da proposta (dentro do envelope)

8.3.1. Declaração de elaboração independente de proposta e indicação do responsável para assinatura do contrato (anexo VI).

8.4. Do julgamento e da classificação das propostas

8.4.1. Uma vez iniciada a abertura da proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.4.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



8.4.4. A classificação das propostas será pelo critério do menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento/prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital.

8.4.5. Será classificado pelo pregoeiro para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de menor preço por item e os proponentes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele.

8.4.6. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), consideradas a empatadas.

8.4.7. Concluída a fase de classificação, o pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. Da desclassificação

8.5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que:

8.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9. Da formulação de lances

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão ofertar lances sucessivos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas do valor do menor lance registrado.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá voltar, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível (erro de digitação).

9.6. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro que seja excluído valor unitário de determinado item da proposta de preços inicial, desde que comprove que houve erros formais (erro de digitação).

9.7. O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

9.8. A desistência de apresentar lance, oralmente, no item, quando convidado pelo pregoeiro, implicará no afastamento do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

9.9. A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 03 (três) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 03 (três) minutos, a critério do pregoeiro.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, quando finalizado o item, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

9.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 3 (três) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.12. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

9.12.1. Após a fase de lances do item, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1. O microempreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

9.12.2. Não sendo contratada o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no “subitem 10.12.1”, estes serão convocados, na ordem classificatória,



para o exercício do mesmo direito.

9.12.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

9.12.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10. Da negociação

10.1. O pregoeiro poderá negociar diretamente com licitante que tenha apresentado o menor valor com vistas à redução de preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. Da aceitabilidade da proposta

11.1. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do(s) produto(s)/serviço(s), os prazos máximos para fornecimento/prestação de serviços e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital.

11.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada (*proposta reformulada*) e apresentada ao departamento municipal de licitação do Poder Executivo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado, a ser entregue pelo representante na sala do departamento municipal de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Apuí, Av. Treze de novembro, s/n.º, Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí/AM ou através do envio por e-mail pma-licita2013@hotmail.com.

11.4.1. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação

11.5. A licitante que deixar de apresentar a proposta reformulada no tempo mencionado, será sujeita a desclassificação e às sanções previstas neste edital.

12. Da amostra

12.1. Se entender necessário o pregoeiro convocará a licitante detentora da melhor proposta para, no dia e horário determinado em ata, apresentar amostra e/ou realizar testes de seu(s) produto(s)/serviço(s), conforme as regras estabelecidas no edital e seus anexos.

13. Da habilitação

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

13.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.1.2. Consulta de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9177560488293:::P3_TIPO:CNPJ);

13.1.3. Consulta de empresas impedidas ou suspensa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

13.1.4. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

13.1.5. Consulta de empresas inidôneas no Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União



<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&palavraChave=01605139289&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>);

13.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.7. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.1.8. Caso conste na consulta de situação do fornecedor/prestadores de serviços a existência de ocorrência impeditiva indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrência impeditivas indireta. Observando que as empresas poderão ser impedidas de participar em licitações, conforme SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, apenas no órgão punidor e suas unidades.

13.1.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.2. Comprovação da habilitação jurídica:

13.2.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, respeitadas suas alterações ou de sua consolidação, em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.5. Certificado da condição de microempreendedor individual, quando for o caso;

13.2.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.2.7. RG e CPF e/ou CNH (carteira nacional de habilitação) de todos os sócios e quando for o caso, do titular;

13.2.8. Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual/Inscrição Estadual/FIC;

13.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro Municipal/Alvará, emitido pelo município sede da empresa licitante.

13.3.4. Certificado de Regularidade emitido pela **ANP** – Agência Nacional de Petróleo ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

13.3.5. Licença de Operação – **L.O.**, emitida pelo **IPAAM** – Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, em validade.

13.3.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;

13.3.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;



13.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

13.3.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

13.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo tribunal do trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

13.3.11. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo pela equipe de apoio, devendo emitilas e juntá-las aos autos.

13.3.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

13.3.13. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição/vencida de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006.

13.3.14. Caso a proposta de preços mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.15. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções prevista neste edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.4. **Qualificação econômico-financeira:**

13.4.1. Cópia do Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 1.078 da Lei Federal n.º 10.406/02 (Lei do Código Civil) e nos termos do parágrafo I do Art. 69 da Lei Federal 14.133/21, acompanhado de certidão de regularidade profissional do contador competente, conforme disposto na **Resolução CFC n.º 1.402 de 27/07/2012**, publicado no DOU em 10 de Agosto de 2012 (sujeito a consulta para validação), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O balanço patrimonial da empresa deverá estar registrado na Junta Comercial da sua respectiva sede ou domicílio, inclusive, com os **termos de abertura e encerramento**, devidamente autenticados pela Junta Comercial e ou órgão equivalente considerando seus seguimentos e outras exigências detalhadas abaixo. O proponente deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através de fórmula financeira.

13.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.4.2.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**sociedade anônima e demais entidades**):

- por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive, com cópias dos **termos de abertura e encerramento**, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial e/ou órgão equivalente; podendo ainda ser:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação.

13.4.2.2. Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada – *LTDA*, Empresa Individual de



Responsabilidade Limitada – *EIRELI*, Empresa Individual - *EI* e empresa optante pelo *Simples Nacional*:
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os **termos de abertura e de encerramento**, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive, com cópias dos **termos de abertura e encerramento**, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial e/ou órgão equivalente.

13.4.2.3. Microempreendedor Individual - *MEI*:

- Será dispensado o balanço contábil, porém deverá apresentar declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses e quando sua abertura tiver tempo menor, apresentar declaração de previsão de faturamento;

13.4.2.4. Empresa e/ou sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive, com cópia do **termo de abertura**, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial e ou órgão equivalente;

13.4.2.5. A empresa e/ou sociedade obrigada a escriturar seus livros pelo sistema público de escrituração digital – *SPED* deverá apresentar o balanço e as demonstrações contábeis, inclusive, com os **termos de abertura e encerramento**, com o recibo de envio que comprove a autenticação eletrônica.

13.4.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por Contador ou por outro profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

13.4.3.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

13.4.3.2. Caso o memorial não seja apresentado, a equipe de apoio reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

13.4.3.3. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

13.4.4. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

13.4.5. Certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade – CRC do contador responsável pela assinatura do balanço, do período que compreende a assinatura do mencionado.

13.4.6. **Termos de abertura e encerramento**.

13.4.7. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (conforme Lei n.º 11.101/05), em validade, conforme determina Lei 14.133/21, Art. 69, Inciso II.

13.4.8. Comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais.

13.5. **Qualificação técnica:**

13.5.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de aptidão (capacidade técnica), devendo a(s) mesma(s) ser fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a boa e regular execução do fornecimento/prestação de serviços ao objeto do edital e seus anexos.

13.5.1.1. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu/prestou os serviços objeto, semelhante ao da licitação.

13.5.1.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do pregoeiro..



13.6. **Declarações:**

13.6.1. Declaração conjunta, de que: cumpre todos os requisitos exigidos no edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e anexos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação, regularidade com o ministério do trabalho, recebimento do edital e documentos, inexistência de fato impeditivo, não possui vínculo com a administração, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e veracidade, e que autoriza o uso de imagem e som de seus representantes nas filmagens. (*anexo VIII*).

14. **Disposições gerais da habilitação**

14.1. Todos os documentos (cópias) solicitados neste edital deverão ser autenticados, podendo ser estas autenticações feitas em cartório competente, certificação digital, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor do departamento municipal de licitação da Prefeitura de Apuí. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita dentro do horário de expediente desta entidade das 07h (sete) horas as 12 (doze) horas até 02 (dois) dias úteis anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

14.1.1. Os documentos serão autenticados, a partir do original, dentro do horário de expediente desta entidade das 07h (sete) horas as 12 (doze) horas até 02 (dois) dias úteis, anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes;

14.1.1.1. Todos documentos autenticados via eletronicamente, deverão possibilitar a confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo.

14.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

14.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

14.1.4. O departamento municipal de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

14.3. As declarações relacionadas neste edital preferencialmente ser emitidas em papeis timbrados dos Órgãos ou empresas que as expediram;

14.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do *envelope n.º 2*, devem ser entregues na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

14.5. O pregoeiro não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de fornecimento/prestação de serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

14.6. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no número do CNPJ.

14.6.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

14.6.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

14.7. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

14.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

14.8.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no preambulo deste edital.

14.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos



documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-lo em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no Art. 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. Recursos

15.1. Ao final da sessão, o proponente através do seu representante (credenciado), que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção.

15.1.1. A intenção manifesta deverá indicar contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

15.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanta à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2. Havendo quem se manifeste o pregoeiro então se abre o prazo de 03 (três) dias úteis e deverá a recorrente protocolar de forma documental e fundamentadamente seu recurso, no setor de protocolo desta entidade.

15.2.1. Não sendo apresentadas as razões recursais, deve o pregoeiro registrar tal omissão e, simplesmente, convalidar a decisão anteriormente tomada quanto à declaração do vencedor e adjudicação do(s) produto(s)/serviço(s) ao mesmo.

15.3. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões devendo também ser protocolada na formada documental e fundamentadamente suas contrarrazões, no setor de protocolo desta entidade, os prazos para contrarrazão começará a correr após o término do prazo da recorrente.

15.4. Ao final do 3º (terceiro) dia, prazo estipulado para recorrente o recurso da mesma estará disponível no sítio dessa entidade para que as demais licitantes tomem conhecimentos e apresente suas contrarrazões, ficando assim de responsabilidade das demais licitantes verificar a existência do recurso no sítio <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/>

15.5. Na hipótese do licitante desejar fazer uso do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, somente ao final deste prazo é que começa a se contar o prazo para apresentação de contrarrazões pelo outros licitantes, ainda que o recorrente não venha a apresentar os referidos memoriais).

15.6. Havendo recurso será em primeira instância recebido pelo(a) pregoeiro(a), depois que os demais licitantes apresentarem suas contrarrazões o(a) pregoeiro(a) fará sua decisão fundamentada, no prazo de até 3 (três) dias, opinando pelo deferimento ou indeferimento do recurso, caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo mencionado, o recurso será encaminhado com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos/contrarrazões/decisão por intermédio do pregoeiro(a), será(ão) encaminhado(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso e, quando não reconsiderado perante justificativa motivada, a autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16. Da retirada da sessão

16.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar retirada ou se ausentar da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e demais licitantes.

16.1.1. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.



16.2. O licitante que se retirar da sessão pública, na fase de lance automaticamente perderá a(s) disputa(s) do(s) lance(s) subsequente a sua saída.

16.2.1. O licitante que se retirar estará ciente que seus documentos de habilitação (fase de habilitação) serão analisados e julgados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e demais licitante e importará a decadência do direito de recorrer a qualquer ato ocorrido no certame.

16.3. O licitante que se retirar na fase de lance por não haver proposta dos itens subsequentes e o mesmo não retornando para a fase de habilitação, seus documentos serão analisados e julgados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e demais licitante e importará a decadência do direito de recorrer a qualquer ato ocorrido no certame.

17. Adjudicação e homologação

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o(s) produto(s)/serviço(s) e homologará o procedimento licitatório.

17.1.1. Na ausência de recurso, caberá o(a) pregoeiro(a) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para providências conforme consta no art. 71 da Lei Federal 14.133/21, inciso IV.

17.1.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18. Das sanções administrativas

18.1. O proponente que:

18.1.1. - Dar causa a inexecução parcial do contrato;

18.1.2. - Que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. - Dar causa inexecução total do contrato;

18.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. - Não celebrar o contrato, não assinar ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. - Ensejar o retardamento da execução/entrega do produto/serviços, objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. - Praticar ato lesivo nos limites previstos no art. 5º. da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013.

18.2. A sanção referida no subitem anterior será aplicada pela administração, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

18.3. O proponente fica sujeito às demais sanções previstas no termo de referência.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A Secretaria Municipal de Administração designará ao setor competente a elaboração do contrato, na forma da minuta anexa a este edital.

20.1. De acordo com o planejamento do órgão participante, poderá ser celebrado termo de contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do(s) produto(s)/serviço(s) deste edital, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor/prestador de serviços, local e prazo para entrega/execução do objeto e outros, resultante deste.

20.2. Homologado, o licitante será convocado para assinatura do contrato que ocorrerá imediatamente após o resultado da licitação, o pregoeiro intima formalmente o vencedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis após o resultado deste processo para assinatura do contrato, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar o contrato, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) produto(s) ou prestar o(s) serviço(s) objeto desta licitação, pelos preços do primeiro.



20.3. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.4. No ato da assinatura do contrato, será exigido documentos de identidade do(s) diretor(es), gerente(s) ou proprietário(s) da empresa.

20.5. Da vigência

20.5.1. A vigência do contrato terá duração até 08 (meses) meses, a partir da sua assinatura.

21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1. Serão fornecedores/prestadores de serviços do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados no contrato subsequente ao procedimento licitatório, a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

21.2. O fornecedor/prestador de serviços deverá especificar na(s) nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto/serviços.

21.3. No(a) fornecimento/prestação de serviços, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos/serviços entregues/executados não corresponder ao exigido neste edital e no contrato, o fornecedor/prestador de serviço será chamado para, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou contrato cancelado, a critério do órgão contratante.

21.3.1. A constatação do percentual acima será conferida no ato de entrega/prestação de serviços no local(is) indicado(s) para recebimento(s).

21.4. A Adjudicatária deverá entregar/executar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

21.5. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s) serão realizado(s), de acordo com as disposições do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

21.5.1. O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação deverá(ão) ser(em) entregue(s)/executados acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is), conforme o caso e a respectiva nota de empenho, de acordo com as disposições do art. 158 do Decreto n.º 018/2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Após a assinatura do ato de homologação do procedimento licitatório e da adjudicação do objeto, a adjudicatária será convocada para assinatura de contrato, dentro do prazo de 03 (Três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 18/2023 e Lei Federal 14.133/2021; podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apuí.

22.2. Na hipótese de não assinar o Contrato no prazo previsto no item anterior, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observado os dispostos na Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, com a homologação pela autoridade superior.

22.3. À adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento).

22.4. Competirá a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Apuí - AM, solicitar a entrega/prestação dos serviços, do objeto deste certame e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja(s) cópia(s) será(ao) encaminhada(s) à(s) empresa(s) fornecedora/prestadora de serviços, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.5. A Adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização será exercida pelo fiscal designado nos termos do Decreto Municipal n.º 018/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021 para acompanhar a execução do presente Contrato.



23.2. Quanto as competências do Gestor de Contrato e do Fiscal, os mesmos deverão observar o teor do Art. 117, da Lei 14.133/2021 e o Art. 149 em atendimento ao disposto do Decreto Municipal 018/2023.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado após a entrega/execução do(s) produto(s)/serviços, objeto deste certame, mediante apresentação de nota(s) fiscal(is) devidamente atestadas por funcionário(s) que não seja(m) o(s) ordenador(es) de despesas e acompanhadas de todas as CND's, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da(s) apresentação(ões) da(s) nota(s) fiscal(is), conforme termo de referência.

24.2. O Município de Apuí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecedor/prestador de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

24.3. O Município de Apuí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

24.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

24.6. Deverá estar obrigatoriamente indicado na nota fiscal, o nome do banco, número da agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

24.7. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

24.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do(a) fornecimento/prestação de serviços, total ou parcialmente.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26. Da revogação e da anulação

26.1. Compete ao Prefeito de Apuí revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

26.2. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

26.3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

26.4. O proponente não terá direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o seu direito quando for constada a boa-fé para ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

26.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27. Disposições gerais

27.1. O pregoeiro conduzirá esta licitação.

27.2. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o pregoeiro designará dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

27.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.



- 27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.5. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Departamento de Licitação.
- 27.6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de Apuí, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, letra a e § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 27.7. No sítio dessa entidade <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/> o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.
- 27.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta/documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- 27.9. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão/orientação parecer/explicação técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro da Prefeitura Municipal, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.
- 27.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 27.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 9º, inciso I da Lei 14.133/2021, e será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 27.12. Será permitida substituição/complementação de documentos e/ou informações dos documentos já apresentados, se necessário para apurar fatos existentes à época da abertura ou atualizações cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.
- 27.13. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
- 27.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, com base no inciso XII, Art. 55 do Decreto nº. 018, de 09 de dezembro de 2023.
- 27.15. Este edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse no sítio do portal de compras desta entidade <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/>

28. Do foro

- 28.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Apuí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. Dos anexos

- 29.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- 29.1.1. Anexo I – Termo de referência.
- 29.1.2. Anexo II – Descrição do(s) produtos(s)/serviço(s) licitado.
- 29.1.3. Anexo III – Modelo de instrumento particular de credencial.
- 29.1.4. Anexo IV – Modelo de instrumento particular de procuração.
- 29.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de qualificação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 29.1.6. Anexo VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e indicação do responsável para assinatura do contrato.
- 29.1.7. Anexo VII – Modelo de atestado ou declaração de aptidão.
- 29.1.8. Anexo VIII – Modelo de declaração conjunta, de que: cumpre todos os requisitos exigidos no



edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e anexos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação, regularidade com o ministério do trabalho, recebimento do edital e documentos, inexistência de fato impeditivo, não possui vínculo com a administração, cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, que autoriza o uso da imagem e som de seus representantes nas filmagens das sessões públicas e veracidade.

29.1.9. Anexo XI – Manual para preenchimento de proposta.

29.1.10. Anexo XII - Minuta do Contrato.

30. Das disponibilidades de arquivos

30.1. Os licitantes que se interessar em baixar os modelos no formato Word:

- Credencial.
- Procuração particular.
- Elaboração independente proposta
- Declaração de microempresa.
- Atestado de aptidão.
- Declaração conjunta.

30.1.1. Os modelos acima estão disponíveis no sítio <https://encurtador.com.br/X3osR>

30.1.2. Links de demais legislações aplicadas:

<https://encurtador.com.br/ltFJ8> (Lei Federal 14.133/202, 01 de abril de 2021)

<https://encurtador.com.br/atFLM> (decreto 018/2023)

<https://encurtador.com.br/agjwI> (decreto 001/2024)

<https://encurtador.com.br/fhlTV> (Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006)

<https://encurtador.com.br/8LMMY> (Lei Complementar 147/2014)

<https://encurtador.com.br/0ADXf> (Justificativa para uso do Pregão Presencial)

<https://encurtador.com.br/Dx9Rr> (GPA/PMA-AM n.º 361/2024, 05/06/2024 - Portaria Pregoeiro)

<https://encurtador.com.br/HTn8u> (Lei 485/23 Municipal)

<https://encurtador.com.br/XAxdG> (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

<https://encurtador.com.br/fvQHp> (Lei n.º 8.429/1992)

<https://encurtador.com.br/mMzmc> 1.078 da Lei Federal n.º 10.406/02 (Lei do Código Civil)

<https://encurtador.com.br/n9bPB> (Resolução CFC n.º 1.402 de 27/07/2012, publicado no DOU em 10 de agosto de 2012)

<https://encurtador.com.br/AGMQh> (Lei n.º 11.101/05)

<https://encurtador.com.br/v7daQ> (Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001)

<https://encurtador.com.br/kKXZ0> (Anexos Editais)

<https://encurtador.com.br/PxSXS> (Decreto 11.462 de 31 de março de 2023)

<https://encurtador.com.br/FKUaE> (Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013)

<https://encurtador.com.br/Wk4RA> (Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022)

Apuí - AM, 31 de julho de 2024.

Livaldo Antonio Honorato

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Portaria n.º 020/2021



Anexo I – Termo de Referência-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Exigência Legal: Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REGULAMENTAÇÃO: Decreto Municipal n.º 018, de 9 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Apuí/AM, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO TR: A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

DEFINIÇÃO NORMATIVA: Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos na Lei federal nº 14.133/2021, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.

OBJETO DA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO: Aquisição de combustível para atender despesa referente a recuperação de estradas vicinais e ramais na zona rural de Apuí/Am, Termo de convenio nº 04/2024 SEPROR.

ESPÉCIE/MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

EMBASAMENTO: NO TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LICITAÇÕES NA FORMA PRESENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, de 04 de abril de 2024. Em conformidade com LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2023.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objeto do presente procedimento licitatório é **Aquisição de combustível para atender despesa referente a recuperação de estradas vicinais e ramais na zona rural de Apuí/Am, Termo de convenio nº04/2024 SEPROR**, Se faz necessário para realização dos serviços a serem realizados durante a execução do presente projeto, tem como foco a recuperação de 41 km de estradas vicinais, distribuídas da seguinte forma: Vicinal mineira - 13,6 km; Vicinal Fabio Lucena - 13,6 km e Vicinal douradão - 13,8 km, os serviços de execução da estrada deverão ser iniciados com a limpeza e posteriormente regularização do perfil da estrada, com o cobrimento de buracos e retirada de "caroços" ao longo do trecho, conforme necessário. A seguir será feito o patrulamento para corrigir imperfeições do leito da estrada, após esses serviços serão colocados montes de cascalho, espaçados de tal forma que após o espalhamento com motoniveladora forme uma camada uniforme com aproximadamente 10 cm e após será compactado com rolo vibratório pé de carneiro. Serviços previsto conforme descrição abaixo:

- Limpeza lateral;
- Escavação e transporte de material;
- Aplicação de revestimento primário;
- Drenagem com valas laterais e saída d'água

justifica a aquisição de combustível considerando a necessidade de abastecimento da frota.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	63.992	LTS	Óleo diesel S10	R\$7.85	R\$ 502.337,20

1.2 No preço proposto deverá estar incluído todos os tributos e despesas necessárias do produto, bem como quaisquer outras despesas relativas ao mesmo que por ventura forem necessárias do licitante.

1.3 O produto deverá ser de alta qualidade, com excelente aspecto, sem falhas ou quaisquer outras avarias, de excelente qualidade, sendo entregue obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

2. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

2.1. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da empresa vencedora do presente certame.

2.2 A entrega do combustível deverá ser feita imediatamente e diretamente na bomba da empresa ganhadora do certame, mediante requisição, após a homologação e formalização do contrato, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

2.3 O produto será recebido provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.6 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias** úteis.

2.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. GARANTIA E CONDIÇÕES

3.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 O produto fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos conforme a Ordem de Fornecimento emitida.

3.3 Todo o produto deverá ser garantido pelo prazo de vigência do contrato. O FORNECEDOR deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.

3.4 O FORNECEDOR deverá oferecer garantia de substituição quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue.

3.5 Durante o período de garantia do produto o FORNECEDOR deverá assumir os custos de devolução/frete dos mesmos, efetuando a troca dos produtos.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 018, de 09 de dezembro de 2023 remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar - ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

4.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4.3 A pretendida contratação está prevista no planejamento Interno da Secretaria Municipal de transporte obras e urbanismos, vinculada ao PPA, LDO e o referido recurso de convenio.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda **AQUISIÇÃO DE CONSUMO**, visando atender as necessidades da prefeitura Municipal de Apuí/Am, nas demandas para garantir os serviços e a qualidade na recuperação de vicinais.

5.2 A presente demanda se justifica em decorrência a necessidade de recuperação de vicinais, assim assegurando aos usuários do Sistema viário rural condições adequadas para a tarefa do dia a dia desses usuários principalmente os que estão na zona rural.

5.3 Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas dos usuários do sistema viário rural, que possibilitem a acessibilidade as vicinais, sendo inclusive questão de mobilidade, contribuindo de forma significativa para o escoamento dos seus produtos agrícolas.

5.4 Dessa forma, tendo em vista a necessidade continuada em melhorar o atendimento e acesso as vicinais para a população que reside no município.

5.5 Faz-se premente a aquisição de combustível para simples recuperação de vicinais, uma vez que há uma população assistida residente na zona rural.

5.6 É importante destacar que a indispensabilidade dos serviços que são realizados com esta aquisição é notória, afinal, o não atendimento as ocorrências poderão acarretar desabastecimento dos produtos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem assim utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, aquisição de combustível, tendo sido considerado o ciclo de vida do produto, não



se aplicando ao objeto licitado eventuais arranjos inovadores em sede de economia circular.

7.1.2 Proporcionar o correto atendimento à população de Apuí e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da prefeitura municipal de Apuí/Am.

7.2 Sustentabilidade

a) 7.2.1 O **item** a ser fornecido deverá obedecer às normas e

b) especificações contidas na resolução ANP nº 50 de 23/12/2013, no que se refere à qualidade.

7.2.2 Aquisições de combustível que visam o atendimento dos padrões de qualidade, minimizando os níveis de poluição ao meio ambiente, visando contribuir com a qualidade do ar.

7.2.3 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição, bem como em relação aos limites máximos de poluição ao meio ambiente fixados nas legislações pertinentes.

7.3 Da Subcontratação

7.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5 Garantia da Contratação

7.5.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço do produto.

7.6 Garantia dos produtos

7.6.1 Todos os materiais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.6.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.

7.6.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão do contrato no item subsequente.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser



prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2 O prazo de vigência do contrato, contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A convocação para assinar do contrato obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

9.5 Serão contratados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

9.6 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

9.7 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

9.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 O preço contratado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal do Município e demais órgãos necessários à ampla publicidade.

9.10 No ato de prorrogação da vigência do contrato deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.

10. REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.3 Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 A redução do preço contratado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com



fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço contratado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no Contrato.

10.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário do contrato, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Demandante e a decisão final do Secretário da Administração.

10.7 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.9 Caso o contratado ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.10 A contratada deverá cumprir com todas as normas constadas na legislação ambiental.

13. DA ASSINATURA

13.1 Após Homologada a licitação, os licitantes melhores classificados serão convocados para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

I.A convocação para assinar o contrato obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente;

II.A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os itens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

III.A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15. DO CANCELAMENTO



15.1 O pregão do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições do contrato, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 O contrato será cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador.

I - Pelo decurso do prazo de vigência.

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas no contrato, devidamente demonstrado;

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 No caso de cancelamento do contrato por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.5 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do contrato.

I. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Arts. 149 e 142, §1º, do Decreto Municipal n.º 018/2023, fica designado como fiscal o(a) servidor(a) **Ademir Mauro Teobaldo**, Matrícula nº1178, ambo lotado na Secretaria Municipal de transporte obras e urbanismo deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

II - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

III - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 Recebimento do Objeto;

17.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



17.1.2 o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.3 O recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelos fiscais do contrato e, no mínimo 02 (dois) servidores públicos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

17.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2 ✓ Liquidação

17.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.3 ✓ Prazo de pagamento

17.3.1 O pagamento será realizado após a entrega do produto do certame, com a aceitação dos produtos fornecidos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestadas por funcionários que não sejam os ordenadores de despesas e acompanhadas de todas as CND's, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da apresentação da nota fiscal.



17.4 ✓ Forma de pagamento

17.4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a(s) entrega(s)/execução(ões) do(s) produto(s)/serviço(s) do objeto deste certame, com a aceitação dos produtos fornecidos/serviços prestados definitivamente e apresentação de nota(s) fiscal(is) e acompanhadas de todas as CND's, devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização, que somente atestará a entrega/execução dos produtos/serviços, que liberará a nota fiscal para pagamento quando cumprida, pela contratada, todas as condições pactuadas, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da(s) apresentação(ões) da(s) nota(s) fiscal(is).

I- A prefeitura municipal de Apuí reserva-se o direito de recusar o(s) pagamento(s) se, no ato da atestação, o fornecedor/prestador de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

II- A prefeitura municipal de Apuí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

III - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

IV- Deverá estar obrigatoriamente indicado na nota fiscal, o nome do banco, número da agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

V - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

VI - Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 ✓ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual/Inscrição Estadual/FIC;

19.1.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro Municipal e/ou Alvará, emitido pelo município sede da empresa licitante.

19.1.2.4. Certificado de Regularidade emitido pela **ANP** - Agência Nacional de Petróleo ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

19.1.2.5. Licença de Operação - **L.O.**, emitida pelo **IPAAM** - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, em validade.

19.1.2.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;

19.1.2.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

19.1.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

19.1.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

19.1.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo tribunal do trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

19.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

19.1.3.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial de resultados de



exercícios e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69 - I).

19.1.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19.1.3.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.1.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

19.1.4. Qualificação Técnica

19.1.4.1 Atestados de capacidade técnica correspondente ao objeto licitado.

19.1.4.2 fornecedores disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

20. DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÕES

20.1. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "on line" ao cadastro emissor respectivo pela comissão, devendo emití-las e juntá-las aos autos.

20.2. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

20.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição/vencida de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

20.4. Caso a proposta de preços mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado



por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

20.5. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções prevista neste edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo estruturada.

21.2 ESTIMAMOS que a **DESPESA** total decorrente da execução do presente certame corresponde a **R\$ 502.337,20 (quinhentos e dois mil e trezentos e trinta e sete mil e vinte centavos)**, declarando-se que o valor estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.3 No caso do presente processo, adotou-se os seguintes parâmetros:

21.3.1 Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

22.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Apuí, correspondente ao presente exercício financeiro.

22.2 Atendida pela seguinte Dotação orçamentária:

26.782.0091.2071- Manutenção e/ou conservação de estradas vicinais

- **Elemento de Despesa 3.3.90.30.00- material de consumo**
- **Fonte de recurso:99(convenio SEPROR)**
- **Ficha: 643**
- **Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil)**
- **26.782.0091.2071- Manutenção e/ou conservação de estradas vicinais**
- **Elemento de Despesa 3.3.90.30.00- material de consumo**
- **Fonte de recurso:10(recurso ordinário)**
- **Ficha: 218**
- **Valor: R\$ 2.337,20 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**

22.3 O Projeto Atividade e a Fonte de recurso serão inclusas no ato do Empenho de acordo com as demandas solicitadas pelo Secretário e Ordenador de Despesas de cada secretaria demandante, para posterior emissão da Ordem de Serviço. A solicitação deverá ser via ofício e/ou



memorando, informando a demanda, o Projeto Atividade e a Fonte de Recurso para liquidação.

22.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS

23.1 A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

23.2 Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (calha da madeira), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.

24. DA VIGÊNCIA

24.1 O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

I - No ato de prorrogação da vigência do contrato deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.

II - Contrato decorrente do contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

III - Durante a vigência do contrato e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir do contrato, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização do contrato, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário do contrato.

IV - A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1 Além das obrigações expressas no edital e no contrato, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas



consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fornecedor deve:

I - Substituir, as suas expensas/depósito, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação da Administração, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, como os relacionados abaixo; por considerar ainda que os produtos ofertados deverão atender requisitos de qualidade, utilidade, armazenamento e segurança compatíveis com as recomendadas pela ANP e/ou normativas equivalentes e em vigência.

a) - **No combustível.**

O item óleo diesel S 10, com sujidades, produtos contaminantes ou produtos resultados de processos de recondicionamento, não serão aceitos.

II - Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no(a) fornecimento do(s) produto(s)/prestação de serviços;

III - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;

IV - Fornecer os produtos licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência, obedecendo além do que consta no edital e seus anexos, requisitos de qualidade, segurança e normativas equivalentes, além das seguintes características:

V - Ser de boa qualidade;

VI - Ser novos, sem uso, sem reforma e estar em perfeitas condições para uso, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento;

VII - Não serão aceitos em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades padronizados e exigidas em leis.

VIII - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega; inclusive o descarregamento, do(s) produto(s) e ou equipamento(s), em razão da prestação de serviços, quando for o caso;

IX - Entregar o(s) produto(s)/executar os serviços, de acordo com as especificações técnica, conforme este termo de referência e os demais anexos do edital.

X - Manter-se durante a vigência do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação.

XII - Responsabilizar-se pela garantia do(s) produto(s)/serviços no prazo estipulado pela legislação federal.

XIII - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

O Órgão Gerenciador deve:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

II - Receber o objeto em dias úteis, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, em local previamente determinado na ordem de fornecimento;

III - Solicitar a substituição do(s) produto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



- IV - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- V - Efetuar o pagamento do(s) produto(s) adquirido(s), conforme nota fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Apuí, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

26. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

26.1 O descumprimento do contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam.

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total do contrato.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa; Calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos I ao VI, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos incisos VII a XII.

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,



pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme inciso III do caput do Art.156, §4º da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos o prazo de 05 (cinco) anos, conforme inciso IV do caput do Art.156, §5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

Parágrafo Quarto - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva do pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado do contrato.

Parágrafo Quinto - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

27. DA PUBLICAÇÃO

27.1 A publicação do contrato deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e diário oficial na forma prevista no Art. 174, inciso I, §2º, inciso IV e Art. 175 da Lei 14.133/202 e no Art. 122, §1º do Decreto Municipal 018/2023.

Apuí (AM), 10 de julho de 2024.

Elivelton Formentini

Matrícula nº 945



Anexo II – Descrições dos Produtos/serviços

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto
1	63.992	LTS	Óleo diesel S10



Anexo III – Modelo de Instrumento Particular de Credenciamento

***** colocar o cabeçalho da empresa, ex.: razão social, CNPJ, etc... *****

Ao: Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí.
Processo Licitatório n.º ***/2024
Pregão Presencial n.º ***/2024

Na qualidade de responsável legal pela empresa ****Razão Social da Empresa****, inscrita no CNPJ sob n.º *****, localizada na ****digitar endereço completo****, **credenciamos** o Sr. **** portador da cédula de identidade sob o n.º **** SSP/**** e inscrito no CPF sob o n.º *****, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preços, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, assinar a ata da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Município - UF, *** de ***** de 2024.

***** razão social da empresa*****
CNPJ sob o n.º *****
Nome do responsável legal
CPF sob o n.º *****

Nota: Este documento deverá ser entregue ao pregoeiro, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.

***** rodapé a critério da empresa ex.: endereço, fone, e-mail, etc... *****



Anexo IV – Modelo de Instrumento Particular de Procuração

***** colocar o cabeçalho da empresa, ex.: razão social, CNPJ, etc... *****

Por este instrumento particular de **Procuração**, a ***** razão social da empresa*****, inscrita no CNPJ sob o n.º ***** e inscrição estadual sob o n.º *****, localizada na ***** digitar endereço completo*****, representada neste ato por seu(s) ***** mencionar qualificação do(s) outorgante(s)***** Sr.(a) *****, portador(a) da cédula de identidade sob o n.º ***** e inscrito(a) no CPF sob o n.º *****, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante **Procurador(a)** Sr.(a) *****, portador(a) da cédula de identidade sob o n.º ***** e inscrito(a) no CPF sob o n.º *****, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ***** razão social da empresa***** perante a Prefeitura Municipal de Apuí-AM no âmbito do **pregão presencial n.º ***/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar *declaração de que nossa empresa cumpre os requisitos de habilitação*, os envelopes contendo a *proposta de preços e documentos para habilitação* em nome da outorgante, formular verbalmente ofertas e lances, desistir verbalmente de formular a oferta na etapa de lances, formular declarações, para negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente da intenção de interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar a ata da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Município - UF, *** de ***** de 2024.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



Anexo V – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

***** colocar o cabeçalho da empresa, ex.: razão social, CNPJ, etc... *****

Ao: Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí.
Processo Licitatório n.º ***/2024
Pregão Presencial n.º ***/2024

A empresa ****Razão Social da Empresa****, inscrita no CNPJ sob n.º *****, localizada na ****digitar endereço completo****, neste ato representado pelo ****procurador/sócio/representante legal **** o Sr.(a) **** portador da cédula de identidade sob o n.º **** SSP/**** e inscrito no CPF sob o n.º *****, em conformidade com o disposto nas Leis Complementar n.º 123/06 e 147/14, **DECLARA** sob as penas da do Art. 299 do Código Penal, que a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para qualificação como Microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, no âmbito e nos termos do referido pregão.

Município - UF, *** de ***** de 2024

***** razão social da empresa*****
CNPJ sob o n.º *****
Nome do responsável legal
CPF sob o n.º *****

Nota: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.

***** rodapé a critério da empresa ex.: endereço, fone, e-mail, etc... *****



Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Indicação do Responsável para Assinatura do Contrato.

***** colocar o cabeçalho da empresa, ex.: razão social, CNPJ, etc... *****

Ao: Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí.

Processo Licitatório n.º ***/2024

Pregão Presencial n.º ***/2024

A empresa *****Razão Social da Empresa*****, inscrita no CNPJ sob n.º *****, localizada na *****digitar endereço completo*****, neste ato representado pelo *****procurador/sócio/representante legal ***** o Sr.(a) ***** portador da cédula de identidade sob o n.º ***** SSP/**** e inscrito no CPF sob o n.º *****, em conformidade com os termos do referido pregão, **DECLARA** sob as penas da do Art. 299 do Código Penal, que:

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por este proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão em referencia, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;

(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Da indicação

Indicamos o Sr. *****, portador(a) da cédula de identidade sob o n.º ***** SSP/**** e inscrito(a) no CPF sob o n.º *****, residente e domiciliado(a) na *****, para assinar o contrato.

Município - UF, *** de ***** de 2024.

***** razão social da empresa*****

CNPJ sob o n.º *****

Nome do responsável legal

CPF sob o n.º *****

Nota: Por favor, indicar um responsável que seja do quadro efeito, pois o mesmo deverá assinar e responder pelo contrato por todo o **PERÍODO DE VIGÊNCIA**.

***** rodapé a critério da empresa ex.: endereço, fone, e-mail, etc... *****



Anexo VII – Modelo de Atestado ou Declaração de Aptidão

Atestado de aptidão / declaração

A empresa ****Razão Social da Empresa****, inscrita no CNPJ sob n.º ****, localizada na ****digitar endereço completo****, neste ato representado pelo ****procurador/sócio/representante legal **** o Sr.(a) **** portador da cédula de identidade sob o n.º **** SSP/**** e inscrito no CPF sob o n.º ****, **Atestamos (ou Declaramos)** sob as penas da do Art. 299 do Código Penal, que a empresa ****Razão Social da Empresa****, inscrita no CNPJ sob n.º ****, localizada na ****digitar endereço completo**** prestou serviços de ****, para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou Declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Município - UF, *** de **** de 2024.

**** razão social da empresa****
CNPJ sob o n.º ****
Nome do responsável legal
CPF sob o n.º ****

Nota:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.
2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.



Anexo VIII – Modelo de Declaração Conjunta

***** colocar o cabeçalho da empresa, ex.: razão social, CNPJ, etc... *****

Ao: Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí.

Processo Licitatório n.º ***/2024

Pregão Presencial n.º ***/2024

A ****Razão Social da Empresa****, inscrita no CNPJ sob n.º ****, localizada na ****digitar endereço completo****, neste ato representado pelo seu ****representante/sócio/procurador****, portador da cédula de identidade sob o n.º **** SSP/**** e inscrito no CPF sob o n.º ****, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

- Que cumpre todos os requisitos exigidos no edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e anexos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () / (em caso afirmativo, assinalar essa ressalva), regularidade com o ministério do trabalho;
- Que esta recebeu o edital e toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado, recebimento do edital e documentos;
- Que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, inexistência de fato impeditivo;
- Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor do Município, não possui vínculo com a administração;
- Que cumpramos reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Que autoriza, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o uso da imagem e som de seus representantes nas filmagens das sessões públicas do presente certame licitatório que deverá ser gravado em áudio e vídeo, para ser anexado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, visando o cumprimento legal, nos termos do artigo 17, §2º e §5º, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Que a documentação e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiras, veracidade.

Por ser verdade assina a presente declaração.

Município/UF, *** de**** de 2024.

Razão Social da Empresa
CNPJ sob o n.º *****
Nome do representante/procurador/CPF

***** rodapé a critério da empresa ex.: endereço, fone, e-mail, etc... *****



Anexo IX– Minuta de Termo de Contrato n.º */2024.**

Termo de Contrato para aquisição de Combustível, para recuperação de estradas vicinais e ramais na zona rural de Apuí, nos termos do Plano de trabalho SISCONV Nº 005402, conforme Termo de Convênio N.º 04/2024-SEPROR, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural e a Prefeitura Municipal de Apuí, e a Empresa: *****, na forma abaixo:

Aos *** (**) dias do mês de ***** de dois mil e vinte e um nesta cidade de Apuí-AM, o município de Apuí, através da Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.812.960/0001-99, com sede administrativa, situada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, 69.265-000, Apuí/AM, doravante designada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos Antonio Lise**, brasileiro, matrícula n.º *****, residente e domiciliado no município de Apuí/AM e do outro lado a Empresa *****, inscrita no CNPJ sob o n.º *****, com sede administrativa, situada na *****, *****, *****, Apuí-AM, doravante designada simplesmente contratada, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. *****, portador da cédula de identidade sob o n.º ***** SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º *****, residente e domiciliado na rua *****, *****, *****, Apuí - AM, em consequência do resultado da licitação, na modalidade de Pregão na forma presencial n.º ***/2024 - Processo Licitatório n.º ***/2024, cuja homologação foi publicada, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente, conforme minuta aprovada, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais legislações complementares e o Decreto Municipal n.º 018 de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal n.º 001 de 05 de janeiro de 2024 as seguintes cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a aquisição de Combustível, para recuperação de estradas vicinais e ramais na zona rural de Apuí, nos termos do Plano de trabalho SISCONV Nº 005402, conforme Termo de Convênio N.º 04/2024-SEPROR, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural e a Prefeitura Municipal de Apuí, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto/serviços	Vlr. Unit.	Vlr. Total
***	***	***	*****	***, **	***, **
Valor total do Proponente					***.***, **

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- ✓ O Termo de Referência e eventuais anexos;
- ✓ O Edital da Licitação;
- ✓ O Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ A Proposta da contratada e eventuais anexos.

Cláusula Terceira – DO REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega/prestação de serviços, observação e recebimento/prestação de serviços que constam no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/executado(s) imediatamente, mediante prévia emissão da ordem de fornecimento/serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, recebida pelo fornecedor/prestador de serviços.

Parágrafo Segundo – A(s) entrega(s)/prestação de serviços deverão ser realizadas imediatamente e diretamente na bomba da contratada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

Parágrafo Terceiro – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro custo relacionados á entrega/prestação de serviços do objeto é de total responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s)/serviço(s) somente será(ão) considerado entregue/executados quando atestado



pelo responsável(is) indicado(s) pela administração.

Parágrafo Quinto – O(A) recebimento/prestação de serviços será considerada como recebido/executado de acordo com as condições descritas no Termo de referência.

Cláusula Quarta – DA NOMEAÇÃO – Fica designado os servidores, *****, Matrícula n.º **** e o Servidor ****, matrícula n.º ****, designados pela Secretaria requisitante para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal 018/2023, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto contratado.

Cláusula Quinta – DA FISCALIZAÇÃO/VISTORIA – A fiscalização será exercida pelo fiscal designado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 018/2023 para acompanhar a execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – Quanto as competências do Gestor de Contrato e do Fiscal, os mesmos deverão observar o teor do Art. 117, da Lei 14.133/2021 e o Art. 149 em atendimento ao disposto do Decreto Municipal 018/2023.

Parágrafo Segundo – Permitir a fiscalização do setor competente do contratante, servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente do Termo de Convênio N.º 04/2024-SEPROR, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural e a Prefeitura Municipal de Apuí e servidores do Tribunal de Contas, livre acesso para a qualquer tempo e lugar realizar todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao objeto deste contrato a fim de examinar e/ou vistoriar, quando em missão de fiscalização e auditoria, nos termos do inciso XX do Art. 7º da Resolução nº. 12/2012 – TCE/AM.

Cláusula Sexta – DO VALOR – O valor do presente contrato é de R\$ ****.***,** (*****) de conformidade com solicitação apresentada pela Contratante.

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Cláusula Oitava – DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado após a entrega/prestação do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste certame, mediante apresentação de nota(s) fiscal(is) devidamente atestadas por funcionário(s) que não seja(m) o(s) ordenador(es) de despesas e acompanhadas de todas as CND's, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da(s) apresentação(ões) da(s) nota(s) fiscal(is), conforme termo de referência.

Parágrafo Primeiro – O Município de Apuí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecedor/prestador de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo – O Município de Apuí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Quarto – Deverá estar obrigatoriamente indicado na nota fiscal, o nome do banco, número da agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

Parágrafo Quinto – A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do(a) fornecimento/prestação de serviços, total ou parcialmente.

Cláusula Nona – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato serão oriundas no âmbito da: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Apuí – AM.

26.782.0091.2071 – Manutenção e/ou conservação de estradas vicinais

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 99 – (CONVÊNIO SEPROR)



Ficha: 643

Valor: R\$ **,**,** (*****).

26.782.0091.2071 – Manutenção e/ou conservação de estradas vicinais

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 10 – (Recurso Ordinário)

Ficha: 218

Valor R\$ **.**,** (*****).

Perfazendo o valor de: R\$ **,**,**
(*****).

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA – A vigência deste contrato será de até 08 (oito) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial, com início de ****(****) de **** de 2024, cessando pleno direito ****(****) de *** de 2025, podendo ser prorrogado desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Cláusula Décima Primeira – DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MAUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA – O prazo de garantia e suas condições de manutenções e assistência deverão respeitar conforme prescrições descritas no Termo de Referência de acordo com os itens 3. ao 3.5 e nos itens 7.6 ao 7.6.3.

Cláusula Décima Segunda - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Serão aplicadas nos termos do disposto no Arts 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes infrações:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s), objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
- Declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei, as seguintes sanções, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I. Advertência;

II. Multa;

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

III. Impedimento de Licitar e Contratar;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;



Cláusula Décima Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar/executar o(s) produto(s), acompanhado do manual do usuário (quando for o caso), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e
- k) Cumprir com todas as normas constadas na legislação ambiental.

Cláusula Décima Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o(s) produto(s)/serviço(s) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s), para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao(s) produto(s)/serviços objeto deste contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Quinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações conforme previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

Parágrafo primeiro - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou produto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Segundo – A Extinção do contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

Parágrafo Terceiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal 018/2023, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Clausula Décima Sétima – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Oitava – DA SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo primeiro – À contratada, não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente objeto deste contrato.

Cláusula Décima Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A Contratante poderá a qualquer tempo recursar o objeto, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.



Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e o Art. 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o Art. 27 do Decreto Municipal 018/2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Apuí-AM, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, validade e forma, que depois de lido e achado em ordem, para efeito todas são assinadas pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Apuí/AM, **** de ***** de 2024.

Pelo Município Contratante / Prefeitura Municipal de Apuí-AM

Prefeito Municipal

Pela Contratada

CNPJ sob o n.º *****

Representante/legal

Testemunhas: